



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano I | Edição nº 224

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Leis Complementares	3
Portarias	3
Editais	4
Comunicados	6
Terceiro Setor	7
Extratos	7
Chamamento Público	7
Atos Administrativos	8
Resoluções	8
Consórcio Cemmil	10
Atos Administrativos	10
Outros atos administrativos	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Convocação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano I | Edição nº 224

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.685, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 57/2022, do Ver. Luiz Carlos Nogueira).

Dispõe sobre alteração de dispositivos que especifica à Lei nº 5.124, de 04 de abril de 2018, que estabelece o controle da população animal, proteção animal, prevenção e controle de zoonoses no município de Mogi Guaçu e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º V E T A D O.

Art. 2º V E T A D O.

Art. 3º O “caput” do Art. 28, da Lei nº 5.124, de 04 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se seus incisos I, II e III e seu parágrafo único:

“Art. 28 Fica permitido a criação, alojamento e manutenção, em residência particular, das espécies canina ou felina, desde que observada as condições socioeconômicas do proprietário dos animais e as condições físicas e sanitárias do local. (NR).

I – (REVOGADO);

II – (REVOGADO);

III – (REVOGADO).

Parágrafo único. (REVOGADO).”

Art. 4º Ficam revogados o “caput” do Art. 29 e seu parágrafo único, da Lei nº 5.124, de 04 de abril de 2018.

“Art. 29 (REVOGADO).

Parágrafo único. (REVOGADO).”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 30 de Novembro de 2022. “Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.686, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 122/2022, do Ver. Adriano Luciano Rodrigues).

Dispõe sobre denominação de “Benedito Colombo” a Cancha de Bocha, instalada no Centro Esportivo Presidente Juscelino

Kubitschek de Oliveira – CERESC, localizado na Vila São Carlos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Passa a denominar-se “**BENEDITO COLOMBO**”, a Cancha de Bocha, instalada nas dependências do Centro Esportivo Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira – CERESC, localizado na Vila São Carlos, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Mogi Guaçu, 02 de Dezembro de 2022. “Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.687, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 157/2022, do Ver. Guilherme de Sousa Campos).

Dispõe sobre denominação de José Torres, a Rua 16, localizada no Loteamento Vila Flórida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Passa a denominar-se “**JOSÉ TORRES**”, a Rua 16, localizada no Loteamento Vila Flórida, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Mogi Guaçu, 02 de Dezembro de 2022. “Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

EDUARDO MANFRIN SCHMIDT

SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.688, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração de Emendas Impositivas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam alteradas as seguintes ações propostas pelas Emendas Impositivas a seguir discriminadas:

· **A Emenda Impositiva de nº 53/2021, do**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano I | Edição nº 224

Página 3 de 11

Vereador Fernando José Sibila Marcondes, passa a ter a seguinte ação:

- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para aquisição de equipamentos de ar-condicionado para climatização do setor de oncologia (demanda de capital) - R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

A Emenda Impositiva de nº 71/2021, do Vereador Fernando José Sibila Marcondes, passa a ter a seguinte ação:

- Repasse de verba à Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEF "Professora Maria Diva Franco de Oliveira", para manutenção do prédio (demanda de custeio) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Emenda Impositiva de nº 122/2021, da Vereadora Judite de Oliveira, passa a ter a seguinte ação:

- Repasse de verba à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi Guaçu - APAE, para aquisição de equipamentos (demanda de capital) - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

As Emendas Impositivas de nºs 209, 210, 211, 212, 213 e 214/2021, do Vereador Natalino Antonio da Silva, passam a ser agrupadas em uma única Emenda Impositiva de nº 209/2021, com a seguinte ação:

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade, para implantação de playground em área verde localizada na esquina da Av. Emília Marchi Martini com a Rua Eduardo Marchiori, no Jardim Esplanada (demanda de capital) - R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 05 de Dezembro de 2022. "Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

PAULO ROBERTO DE CAMPOS VALLIM

SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.514, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE a receber, em doação, área de terreno que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE**, CNPJ/MF nº 46255196/0001-66, autorizado a receber, em doação, para construção de reservatório de água, a área de terreno com 400,00 m², com acesso pela Rua Itatiba, no Jardim Itacolomy, abaixo descrita, a ser destacada do imóvel objeto da Matrícula nº 25389, junto ao Oficial de Registro de Imóveis local, que consta pertencer a Maria Lucinda Caveagna Mamede, casada com Celso Paulo Mamede, Ana Claudia Caveagna Assenço, Ana Silvia Caveagna, e José Luís Lealdini, nus proprietários, com a anuência de Claudete Colombo Caveagna:

"Com área de 400,00 m² e de forma irregular, mede 25,50 m de frente, em segmento de retas, sendo 18,50 m, confrontando com os lotes 23 e 24 da Quadra 10, mais 7,00 metros, confrontando com a Rua Itatiba; mede 18,50 m do lado direito de quem da Rua Itatiba olha para o imóvel, confrontando com a área remanescente da Gleba "A" ou Recanto Malibú; mede 21,49 m em segmento de retas (4,90 + 9,69 + 6,90), confrontando, também, com a área remanescente da Gleba "A" ou Recanto Malibú; e, por fim, mede 18,50 m nos fundos, confrontando, também, com a área remanescente da Gleba "A" ou Recanto Malibú."

Parágrafo único. Planta, memorial descritivo e laudo de avaliação do imóvel, instruem e fazem parte dos autos do Processo Administrativo nº 350/2021-SAMAE.

Art. 2º. Correrão às expensas do SAMAE as despesas notariais e registrais decorrentes da doação da área descrita no art. 1º, assim como as relativas às providências administrativas e cartorárias para seu desdobro da Matrícula nº 25389.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em Orçamento.

Mogi Guaçu, 05 de Dezembro de 2022. "Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº 170, DE 2022.

Dispõe sobre a inclusão de membros que especifica na Comissão de Acompanhamento de Execução Contratual, constituída pela Portaria nº 099/2022.

PORTARIA Nº 171, DE 2022.

Atribui Função Gratificada a servidora Thalita Alves Silva Ribeiro, RG. Nº 66.723.890-6 e CPF Nº 066.212.504-52.

PORTARIA Nº 172, DE 2022.

Coloca a servidora Juliana Maria Tozi Justino, RG. Nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano I | Edição nº 224

Página 4 de 11

25.808.016-4 e CPF Nº 262.239.838-75, à disposição do Instituto Médico Legal de Mogi Guaçu – IML.

PORTARIA Nº 173, DE 2022.

Cessa os efeitos da Portaria nº 045, de 2020, que atribuiu a Função Gratificada (FG-2) de Chefe da Divisão de Expediente e Registro da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a servidor que especifica e dá outras providências.

PORTARIA Nº 174, DE 2022.

Cessa os efeitos da Portaria nº 136, de 2018, que atribuiu a Função Gratificada (FG-2) de Chefe da Divisão de Contencioso Trabalhista da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a servidora que especifica e dá outras providências.

PORTARIA Nº 175, DE 2022.

Atribui, em substituição, Função Gratificada, FG-2, de Chefe da Divisão de Oficinas, ao servidor Renan Garcia de Tarcio, RG. Nº 42.291.807-6 e CPF Nº 349.181.418-97, durante o impedimento do titular.

PORTARIA Nº 176, DE 2022.

Constitui Comissão de Apoio Técnico para finalidade que especifica.

Editais

EDITAL PARA INSCRIÇÕES NO COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE NATAL ENCANTADO

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Divisão de Fiscalização comunica que no **dia 06 de Dezembro de 2022 (somente neste dia), das 8h30min às 09h30min**, estarão abertas as inscrições para os sorteios de vagas limitadas oferecidas para os ambulantes e que queiram trabalhar no **evento “NATAL ENCANTADO”**, que irá acontecer no Parque dos Ingás no período de 02 a 18 de Dezembro de 2022, das 18h00 às 22h00 as sextas feiras e aos sábados e das 09h00 às 21h00 aos domingos.

1) Para tanto os interessados deverão apresentar no ato da inscrição:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de Comprovante de Residência atualizado, em nome do requerente, com data de no máximo 05 (cinco meses).
- Certidão Negativa de Débitos junto aos cofres públicos municipais;
- Carteira de Identificação de Ambulante ou Número de Processo Administrativo requerendo inscrição de ambulante;
- Atestado Médico;

Sem apresentação de tais documentos a inscrição não será realizada.

2) Serão feitas as inscrições para todos que comparecerem no horário determinado acima e estiverem em conformidade com as exigências deste Edital os quais poderão participar do sorteio referente ao seu Ramo de

Atividade.

3) Serão oferecidas até 04 (quatro) vagas para o ramo de Comércio Varejista de Alimentos Preparados e Brinquedos, sendo as especificações de operações

3.1) As quantidades de operações serão sorteadas de acordo com a listagem a seguir:

● Balões Infláveis;

● Algodão Doce;

4) As vagas citadas no item 3 serão sorteadas no dia **06.12.2022 às 10h00min** na sede da Divisão de Fiscalização, Av. Paulista, nº 338 - Jardim Centenário.

5) Não serão feitas as inscrições para ambulantes que possuam grau de parentesco em 1º grau com outro ambulante que venham residir na mesma residência, permitindo apenas a inscrição de um ambulante por residência.

6) Os ambulantes contemplados somente estarão autorizados a comercializar no evento após o efetivo pagamento dos emolumentos devidos, devendo apresentar os comprovantes até o dia **07.12.2022** no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min ou das 13h00min às 16h30min) na sede do Setor de Fiscalização, sito Av. Paulista, 338 - Jd. Centenário, sem o qual perderá a vaga.

7) O titular da autorização, deverá se fazer presente no local durante todo o evento.

08) A venda deverá ser feita as sextas feiras e aos sábados a partir das 16h00 e aos domingos a partir das 07h00, sendo proibida a montagem fora do período e local estabelecido.

09) É terminantemente proibida a sublocação parcial ou total dos espaços ora cedidos.

10) Aos que infringirem este Edital ou as normas estabelecidas no Código de Posturas Municipal, estarão passíveis a aplicação de Auto de Infração e Multa, além da cassação do direito de trabalhar no local.

11) Não será permitida a presença de ambulantes não autorizados nas proximidades do evento, salvo os que estejam autorizados pela Secretaria de Serviços Municipais.

SSM/DAMF/SF/ Em, 06 de Dezembro de 2022.

Delma Cristina F. de Lima

Diretora - DAMF

Benito Aiello Junior

Secretário de Serviços Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

EDITAL NOTIFICATIVO

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Divisão de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar a senhora VERA LUCIA BUENO QUIRINO a executar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste edital, a construção de muro e/ou calçada em seu imóvel localizado na Rua/Avenida JOSÉ ARNALDO PISSINATTI FILHO, Bairro JARDIM PANSANI, com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano I | Edição nº 224

Página 5 de 11

Inscrição Cadastral, neste Município, sob nº NE-32-12-10-016-000 em conformidade com o artigo 246 da Lei nº 1.037, de 26 de dezembro de 1.973 (Código de Posturas do Município de Mogi Guaçu) e alterações, que assim estabelece “ARTIGO 246 – Não será permitida a existência de terrenos não murados e sem passeios em áreas urbanas, cujas vias estejam pavimentadas.”.

Também orientamos que o Município promove benefício fiscal tributário ao contribuinte, quando os terrenos não edificados estiverem devidamente murados, reduzindo os valores das alíquotas aplicadas sobre o IPTU de 6% (seis por cento) para 2% (dois por cento), consoante o disposto no art. 147, da Lei nº 2.993, de 11 de dezembro de 1992 (Código Tributário de Mogi Guaçu - CTMG).

O não cumprimento desta notificação ou não se for apresentada a defesa administrativa no mesmo prazo de 60 (sessenta) dias, poderá ser aplicado o AUTO DE INFRAÇÃO, sendo este último como resultante de recolhimento de tributos/multas devidas sob pena de inscrição dos débitos relativos como Dívida Ativa.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

SSM/DAMF-DF/ Em, 06 de Dezembro de 2022.

Delma C. de Freitas Lima

Diretora - DAMF

Benito Aiello Junior

Secretário de Serviços Municipais

EDITAL PARA INSCRIÇÕES NO COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE SAMBA E CHORO NA ESTAÇÃO

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Divisão de Fiscalização comunica que no **dia 14 de Dezembro de 2022 (somente neste dia), das 8h30min as 09h30min**, estarão abertas as inscrições para os sorteios de vagas limitadas oferecidas para os ambulantes e que queiram trabalhar com suas barracas no **evento “Samba e Choro na Estação”** organizado pela SECULT – Secretaria de Cultura, que irá acontecer na Praça Duque de Caxias no dia 18 de Dezembro de 2022 a partir das 10h00.

1) Para tanto os interessados deverão apresentar no ato da inscrição:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de Comprovante de Residência atualizado, em nome do requerente, com data de no máximo 05 (cinco meses).
- Certidão Negativa de Débitos junto aos cofres públicos municipais
- Carteira de Identificação de Ambulante ou Número de Processo Administrativo requerendo inscrição de ambulante.

· Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos

· Atestado Médico

Sem apresentação de tais documentos a inscrição não será realizada.

2) Serão feitas as inscrições para todos que comparecerem no horário determinado acima e estiverem em conformidade com as exigências deste Edital os quais poderão participar do sorteio referente ao seu Ramo de Atividade.

3) Serão oferecidas até 02 (Duas) vagas para o ramo de Comércio Varejista de Alimentos Preparados e 01 (uma) vaga para o ramo de Comércio Varejista de Bebidas, sendo as especificações de operações

3.1) As quantidades de operações serão sorteadas de acordo com a listagem a seguir:

● 1 – Bebida (Chopp);

● 1 – Churrasquinho (Espetos, pão de alho, queijo e afins);

● 1 – Pastel/Salgado;

4) As vagas citadas no item 3 serão sorteadas no dia **14.12.2022 às 10h00min** na sede da Divisão de Fiscalização, Av. Paulista, nº 338 - Jardim Centenário.

5) Não serão feitas as inscrições para ambulantes que possuam grau de parentesco em 1º grau com outro ambulante que venham residir na mesma residência, permitindo apenas a inscrição de um ambulante por residência.

6) Os ambulantes contemplados somente estarão autorizados a comercializar no evento após o efetivo pagamento dos emolumentos devidos, devendo apresentar os comprovantes até o dia **16.12.2022** no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min ou das 13h00min às 16h30min) na sede do Setor de Fiscalização, sito Av. Paulista, 338 - Jd. Centenário, sem o qual perderá a vaga.

7) O titular da barraca, deverá se fazer presente no local durante todo o evento.

8) Os ambulantes contemplados estarão autorizados a comercializar no evento com Food Truck ou em barracas deverão ser **padronizadas**, estilo “chapéu de bruxa”, na cor branca, com pintura nova e dimensão máxima compatível com a ocupação de solo padrão, ou seja, na metragem de 3,00 X 3,00 metros, perfazendo uma área de 09,00 m² (nove metros quadrados) cada.

9) Cada barraca deverá obrigatoriamente disponibilizar 02 (dois) cestos de lixo do lado externo da barraca, bem como os resíduos gerados, deverão ser acondicionados em sacos plásticos, devendo ser removido quando estiver com lotação limitada ou no final do evento pelos responsáveis das barracas.

10) A montagem das barracas deverá ser feita no dia 18 de Dezembro de 2022 até as 10h00min, sendo proibida a montagem fora do período e local estabelecido.

11) A instalação de energia elétrica indispensável para o funcionamento das barracas, bem como a providência do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano I | Edição nº 224

Página 6 de 11

consumo de água necessária para o manuseio dos alimentos, será de inteira responsabilidade do titular.

12) Só será autorizado a trabalhar no evento acima, os ambulantes que tenha participado do Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos e atestado médico.

13) É obrigatório o uso de jaleco, boné, gorro e luvas descartáveis, indispensável para servir quaisquer tipos de alimentos.

14) É obrigatório a existência de extintor de incêndio tipo **20BC** (pó químico) nas barracas os quais deverão, serem instalados em suporte de solo, ficando o local livre e desobstruído de fácil acesso, em caso necessite sua utilização.

15) Os ambulantes que trabalharem com fogão, obrigatoriamente deverão utilizar mangueira aprovada por órgão competente.

16) Deverá ser disponibilizado uma pessoa para ficar exclusivamente no caixa, não podendo atender pessoas que ali vão se alimentar.

17) Fica proibido o uso de materiais perfuro cortantes e as bebidas deverão ser servidas em copos plásticos descartáveis de acordo com o que determina a Resolução SSP-122, de 24 de Setembro de 1985.

18) Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas (destiladas, batidas, etc) nos locais do evento.

19) É terminantemente proibida a sublocação parcial ou total dos espaços ora cedidos.

20) Aos que infringirem este Edital ou as normas estabelecidas no Código de Posturas Municipal, estarão passíveis a aplicação de Auto de Infração e Multa, além da cassação do direito de trabalhar no local.

21) Não será permitida a presença de ambulantes não autorizados nas proximidades do evento, salvo os que estejam autorizados pela Secretaria de Serviços Municipais. SSM/DAMF/SF/ Em, 06 de Dezembro de 2022.

Delma Cristina F. de Lima

Diretora - DAMF

Benito Aiello Junior

Secretário de Serviços Municipais

Comunicados

COMUNICADO

A SECULT – Secretaria Municipal de Cultura torna público a relação dos músicos e cantores inscritos no Edital 51/SECULT/2022, de 28 de outubro de 2022, para participação no evento “Concerto em Comemoração ao Dia da Bíblia”.

Nome completo	Instrumentista ou vocalista?	Instrumento
Cristian batista de souza	Instrumentista	Contrabaixo
Josiel Tavares Mathias	Instrumentista	Tuba
Silas Henrique Cavalcante		
Sanvido	Instrumentista	Clarinete
Fábio Rodrigues Coelho Júnior	Instrumentista	Trombone

Claudemir Pereira	Instrumentista	Eufonio
Samara pessoa pereira	Instrumentista	Flauta
Renier Augusto de Lima	Instrumentista	Trompete
Estevam de Oliveira Pereira		
Santos	Vocalista	Teclado
Fabício Junio Alves	Instrumentista	Trombone
Jhenifer Ellen Custódio	Instrumentista	Clarinete
Mariana Constâncio	Instrumentista	Violino
Isaías Custodio	Instrumentista	Sax Barítono
Felipe Franco Soares	Instrumentista	Trombone
Paulo Matheus dos Santos		
Alves	Instrumentista	Trombone
Cláudia Regina Pereira		
Sanvido	Vocalista	Clarinete
Pedro Octávio Brasilino		
Nozela	Instrumentista	Bateria
Wesley Florentino de Andrade	Vocalista	Guitarra
Reinaldo Alves	Vocalista	
DIEGO PIRES SILVA	Instrumentista	Clarinete
WEYNIS JEDER DA SILVA	Instrumentista	Bateria
Maristela de Lima Leal	Vocalista	
Lucas Bernardes	Vocalista	Teclado
Gabriel Otávio Camillo	Instrumentista	Contrabaixo
Marcos Filipe Mamede	Instrumentista	Trompete
Gabriel Rodrigues Silva	Instrumentista	Clarinete
Angela santos dos reis		
Fernandes	Vocalista	
Stefany Oliveira Alves da Silva	Instrumentista	Violino
Misael Corrêa da Fonseca	Instrumentista	Sax Tenor
David Cristiano de Souza		
Felício	Vocalista	
Gabriel Grancieri Gonçalves	Instrumentista	Flauta
Emerson Leite dos Santos	Instrumentista	Trombone
Everson Henrique leite dos Santos		
Wendel Lucas Oliveira	Instrumentista	Clarinete
Itamar Guimarães	Instrumentista	Tuba
Nátaly Gabriele Rocha	Instrumentista	Contrabaixo
Eliabe Dario Freitas de Jesus	Vocalista	
Kemuel Wesley Nunes	Instrumentista	Violoncelo
Valdinei Rocha	Instrumentista	Sax Tenor
Adam Henrique Cipriano de Carvalho	Instrumentista	Tuba
Valdinei Rocha	Instrumentista	Sax Tenor
Claudio Pereira Santos	Instrumentista	Tuba
Héber Ernandes	Instrumentista	Flauta
Paulo Henrique Santos	Vocalista	
LUCILA LUZ DE LIMA	Instrumentista	Trompa
Giovana Paula de Souza	Instrumentista	Sax Alto
Renan de Lima Santos	Vocalista	
Alael de Lima Santos	Instrumentista	Trompete
SAYONARA PEREIRA MATOS OLIVEIRA	Instrumentista	Trompa
Janafina Vieira	Instrumentista	Violino
Rayssa Nogueira Voltan	Instrumentista	Violino
	Instrumentista	Flauta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano I | Edição nº 224

Página 7 de 11

Amarildo Cardoso Ferreira		
Júnior	Instrumentista	Guitarra
Emily Nogueira Voltan	Instrumentista	Flauta
Rayssa Nogueira Voltan	Instrumentista	Flauta
Maria Aparecida de Jesus		
Pereira	Instrumentista	Violino
Soraya de Mello Smireli	Vocalista	
Maria Aparecida de Jesus		
Pereira	Instrumentista	Violino
Adriana Mara Conceição		
Batista	Vocalista	
Juraci Gonçalves Mota	Instrumentista	Sax Alto
Lucas Zeni Panciera	Instrumentista	Trompete
Adrian da Silva Lima	Instrumentista	Trompete

Mogi Guaçu, 05 de dezembro de 2022

DOMÊNICO HONÓRIO

SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE CULTURA

Decreto 26.270 de 07 de novembro de 2022

COMUNICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu retifica o item 1.6 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2022, por motivo de alteração de data. Portanto:

Onde se lê:

1.6.No dia 15/12/2022, das 09:00hs às 12hs com agendamento, na Secretaria Municipal de Cultura à Av. dos Trabalhadores nº 2651 - Jd. Jacira, como forma de capacitação, prevista no Art. 2º da Lei Municipal 5.636, de 2022, será realizada sessão pública para leitura integral do presente Edital de Chamamento Público, oportunidade em que a Secretaria Municipal de Cultura prestará informações, esclarecimentos e orientação aos interessados, sobre o conteúdo deste edital.

Leia-se:

1.6. No dia 04/01/2023, das 09:00hs às 12hs com agendamento, na Secretaria Municipal de Cultura à Av. dos Trabalhadores nº 2651 - Jd. Jacira, como forma de capacitação, prevista no Art. 2º da Lei Municipal 5.636, de 2022, será realizada sessão pública para leitura integral do presente Edital de Chamamento Público, oportunidade em que a Secretaria Municipal de Cultura prestará informações, esclarecimentos e orientação aos interessados, sobre o conteúdo deste edital.

Mogi Guaçu, 05 de dezembro de 2022

DOMÊNICO HONÓRIO

SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE CULTURA

Decreto 26.270 de 07 de novembro de 2022

Terceiro Setor

Extratos

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE

FOMENTO Nº 88/2022 objetivando a alteração da dotação orçamentária para 3 2 1 4 - 1102.12.361.2001.2041.339039.08 - **TESOURO MUNICIPAL** - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do repasse financeiro oriundo da emenda impositiva nº 222/2021 ao projeto de lei nº 188/2021, consignada na lei nº 5563/2021, para instalação de cobertura entre o portão social externo até a entrada da secretaria do prédio que abriga a EMEF Professora Maria Diva Franco de Oliveira - P.A. nº 4.632/2022. A.P.M da E.M.E.F Maria Diva Franco de Oliveira. Data da assinatura: 05/12/2022 - prazo de vigência: 12 (doze) meses de 26/09/2022 a 26/09/2023 - valor do Termo de Fomento: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Mogi Guaçu, 05/12/2022. Rodrigo Falsetti - Prefeito

Chamamento Público

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15889/2022

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil para formalização de parceria, em regime de mútua cooperação, para consecução de Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua - Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A Comissão de Seleção da Secretaria de Assistência Social torna público que, após análise dos documentos a OSC **Comunidade Caminho para Paz**, CNPJ: 03.799.218/0001-46, está habilitada para formalização de parceria.

Mogi Guaçu, 05/12/22.

Maura Helena Fagundes - Presidente

Comissão de Seleção da Secretaria de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano I | Edição nº 224

Página 8 de 11

Atos Administrativos

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – E-mail: educação@edu.mogiguacu.sp.gov.br



Resolução SE 21/2022 – Dispõe sobre as classes livres após o processo de atribuição de aulas aos Professores de Educação Básica I, para o ano de 2023 do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

O Secretário da Educação, considerando o disposto nos artigos 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 da Lei Complementar 880/2007 e suas alterações que disciplinam o processo de remoção geral e do artigo 1º da Lei Complementar 985 de 29/12/2008, que alterou o art.47 da L.C.880/2007 e assegurou aos professores titulares de classes extintas o direito de preferência de escolha, segundo sua classificação, antes de iniciado o processo geral de remoção.

Resolve:

Art. 1º Ficam definidas as classes abaixo relacionadas para serem oferecidas aos professores de classes extintas e professores adidos no período por incompatibilidade de horário:

	ANO		UNIDADE ESCOLAR
T A R D E	3º	D	EMEF PROFª MÁRCIA HELENA MARTINI FALSETE RISOLA
	5º	C	EMEF PROFª MÁRCIA HELENA MARTINI FALSETE RISOLA
	2º	B	EMEF PROFª MARINA AP. ROGÉRIO PASCHOALOTTI
	4º	A	EMEF PROFª MARINA AP. ROGÉRIO PASCHOALOTTI
	4º	B	EMEF PROFª MARINA AP. ROGÉRIO PASCHOALOTTI
	1º	B	EMEF PROFª INÁ AP. DE OLIVEIRA MARCONI
	2º	B	EMEF PROFª GUILHERMINA LOPES RODRIGUES
	2º	D	EMEF PROFª CLEONICE AP. DA CRUZ KILBURN THIELLE
	3º	B	EMEF PROFª ANIRA FRANCO DE CAMPOS
	2º	A	EMEF PROFª ALICE DE CAMPOS SILVA
	2º	B	EMEF PROFª ALICE DE CAMPOS SILVA
	1º	B	EMEF PADRE ESTEVO FERNANDO LAURINDO
	2º	B	EMEF PADRE ESTEVO FERNANDO LAURINDO
	3º	B	EMEF JOÃO BUENO JÚNIOR
	4º	B	EMEF JOÃO BUENO JÚNIOR
	2º	C	EMEF PROFº ANTONIO CARNEVALLE FILHO
	3º	C	EMEF ADIRCE CENEDEZE CAVEANHA
	3º	D	EMEF ADIRCE CENEDEZE CAVEANHA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano I | Edição nº 224

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.

Fone (19) 3831-9766 – E-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br



Art.2º Abaixo relação dos Professores de Educação Básica I, de classes extintas e adidos no período por incompatibilidade de horário:

ORDEM	DIAS	PONTUAÇÃO (*0,003)	RG
1	5547	16,641	23.563.567-4
2	2898	8,694	47.402.867
3	2037	6,111	41.739.019-1
4	1256	3,768	19.947.916-1
5	876	2,628	17.212.036-6
6	667	2,001	41.046.021-7
7	501	1,503	32.865.938-1

Art. 3º Fica definida a atribuição de classes do Ensino Fundamental I aos Professores de Educação Básica I, adidos, no dia 07 de dezembro de 2022, às 11h30 horas, na Secretaria de Educação, situada à Avenida Bandeirantes, nº 945 – Parque Cidade Nova,

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 05 de dezembro de 2022

Paulo Alexandre Paliari
Secretário de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano I | Edição nº 224

Página 10 de 11

CONSÓRCIO CEMMIL

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

PORTARIA Nº 048/2022

DECLARA HORÁRIO DE EXPEDIENTE EM DIA ESPECÍFICO PARA OS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO, Superintendente do Consórcio Intermunicipal CEMMIL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica declarado o seguinte horário abaixo listado, no jogo da Copa do Mundo 2022, para os empregados do Consórcio Intermunicipal CEMMIL.

Dia 05/12/2022	Expediente até às 15h
----------------	-----------------------

§1º O horário e dia citado no caput deste artigo **não** incidem para os empregados que trabalham em regime de escalas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal CEMMIL, 05 de dezembro de 2022.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano I | Edição nº 224

Página 11 de 11

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Belém do Pará, 282 - Jd. Centenário, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **PALÁCIO DO CAFÉ - Praça Rio Branco, S/N - Centro - Espírito Santo do Pinhal /SP - CEP: 13990-000** no período de **07 a 09 de Dezembro**, no horário das **9:00 as 11:00 ou das 13:00 às 16:00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **(1º- Carteira de Trabalho Digital, 2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), 3º-RG, 4º-PIS, 5º-Reservista para homens até 45 anos, 6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7º- Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8º-Certidão de Nascimento ou Casamento (do convocado e dos filhos até 14 anos), 9º- Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, 10º- Título de Eleitor e a certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE (constando estar QUIT), 11º -01 foto 3x4, 12º- Histórico escolar; 13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade).** Na forma do que prevê o Edital nº. 02/2022, **o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O CARGO DE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME RG**

11º	22400136	Jéssica Aparecida Giovanelli	48.924.695-3
-----	----------	------------------------------	--------------

Mogi Guaçu 06 de Dezembro de 2022.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE